



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## LEI Nº. 748/2013

**Súmula:** Incorpora área de terras ao perímetro Urbano da Cidade de Formosa do Oeste - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica pela presente Lei, incorporado ao Perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, a área de terras constituída pelo imóvel denominado de CHÁCARA sob nº. 245-B, do Bairro de Chácaras-Gleba Rio Verde-2, de propriedade do Sr. REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO, CPF 023 892 499 81, cadastrado no INCRA sob nº. 721 077 009 989 7, correspondente a área de 5.339,74 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: Principiando num marco que foi cravado na margem direita do prolongamento da Rua Maranhão, deste segue por 52,29 metros até outro marco na mesma margem da rua; deste segue confrontando com as chácaras 270-A/246-A-1, rumo NE 61°20'50", a distância de 33,75 metros; deste; segue confrontando com a chácara nº. 245-A-1, rumo SE – 51°41'23", a distância de 65,20 metros; deste, segue confrontando com a chácara nº 245 –A (subdivisão), rumo SW – 25°23'02", a distância de 69,13 metros e finalmente, segue rumo NW – 56°23'00", confrontando com a chácara 244-A, a distância de 65,87 metros até o ponto de partida.

**Art. 2º.** A área descrita no Artigo 1º desta Lei, é destinada à implantação de um Loteamento, conforme croqui anexo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 28 de maio de 2013.

**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
Prefeito Municipal